



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CNPJ: 01.613.077/0001-08

ESTADO DE MINAS GERAIS – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO – MG

LEI Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

“**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERIQUITO – MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Fundo Municipal de Saúde cujos, recursos serão vinculados ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 2º. – O Fundo Municipal de Saúde, será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, através de seu titular, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. – A aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, deverá constar da programação e especificado em orçamento próprio, aprovando antes do exercício financeiro a que se referir.

Art. 4º. - Fica proibida a utilização dos recursos em despesas que não identifiquem diretamente com a realização do objetivo do convênio ou serviços determinados.

Art. 5º. – A execução orçamentária do FMS, aplica-se às mesmas normas gerais de execução orçamentária do município.

Art. 6º. – Extinguir-se-á o FMS se permanecer inativo por mais de dois exercícios financeiros.

Art. 7º. – Os recursos financeiros do FMS, serão constituídos de:

- a) parcela do orçamento municipal;
- b) recursos repassados pela União ou Estado, vinculado aos objetivos do SUS;
- c) recursos de quaisquer outras fontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
CNPJ: 01.613.077/0001-08
ESTADO DE MINAS GERAIS – MG

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde serão depositados e mantidos em conta especial, no Banco do Brasil SA.

Art. 9º. – O saldo financeiro do exercício, apurado em balancete, poderá ser utilizado em exercício subsequente, se incorporado ao orçamento do Fundo.

Art. 10º. – As prestações de contas relativas ao FMS, integrarão a prestações de contas do Município, em demonstrativos distintos.

Periquito, MG, 24 de fevereiro de 1997

EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
PREFEITO MUNICIPAL